



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 678/2022, Alagoinha, 22 de agosto de 2022

DO EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programa para outra, de uma unidade orçamentária para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício do ano em curso de 2022, de acordo com o previsto no inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º- A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o caput deste artigo, processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º -A autorização contida no caput do art. 1º, desta Lei, permitirá que o prefeito Municipal, respeitada as demais normas constitucionais e nos termos da Lei /Federal Nº 4.320/64, possa efetuar:

I – Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

II – Remanejamento e Suplementação de dotações orçamentárias e, caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III - Transferências de dotações, por decretos e resolução, respectivamente, as dotações atribuídas ao executivo e ao legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV – Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programa para outra, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município Alagoinha, Estado da Paraíba em 22 de agosto de 2022.

MDA
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal